



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

1º EDITAL DO TRABALHO DECENTE – 2018

O Governo da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE do Governo do Estado da Bahia torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS** de instituições governamentais e entidades civis sem fins lucrativos para formação de **Banco de Projetos** que atendam aos critérios da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em consonância com as diretrizes e os critérios abaixo descritos.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Ressalva-se que o presente Edital não envolve qualquer repasse de recursos, sendo voltado tão somente para a formação de um Banco de Projetos que posteriormente possam vir a ser financiados com recursos do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – Funtrad, criado pela Lei estadual nº 12.356 de 22 de setembro de 2011, desde que atendam aos critérios desta Lei, ***incluindo a livre escolha pelo Conselho Deliberativo do FUNTRAD, a partir do seu juízo de conveniência e oportunidade, que não está vinculado a este Edital.***

1.2. A criação do Banco a que alude o item 1.1 não vincula o Conselho Deliberativo do Fundo, o qual além de discricionariedade pela escolha poderá inclusive, financiar ações que não façam parte do presente edital.

1.3. Ainda que o projeto seja selecionado, não ficará a SETRE obrigada a formalizar qualquer tipo de com a entidade, tendo em vista que o presente edital refere-se apenas *expectativa de direito* para os selecionados.

1.4. Os projetos serão habilitados pela ***Comissão de Seleção de Projetos*** na perspectiva da Agenda Bahia do Trabalho Decente e do Programa Bahia do Trabalho Decente e integrarão um Banco de Projetos financiáveis, que ficará à disposição dos interessados na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As inscrições com a solicitação de inclusão do Projeto no Banco de Projetos devem ocorrer em via impressa, acompanhada de todos os documentos necessários e devidos formulários preenchidos, e serão realizadas a partir do Lançamento do presente Edital no prazo previsto no Calendário do item **7.1**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas em 02 (duas) vias do Projeto devidamente assinadas e da documentação solicitada neste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital a que se destina, aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos, conforme modelo abaixo:

Edital de Seleção Pública de Projetos – Edital do Trabalho Decente

Edital nº 001/2018

Aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos

Local: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

2ª Avenida, n.º 200 Plataforma II, 3º andar, Sala 320 – FUNTRAD – CAB - CEP: 41.475-003

2.3. O envelope deverá ser enviado **exclusivamente** via postal (carta registrada, sedex ou serviços expressos).

2.4. Apenas serão aceitas as propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos neste Edital - 60 (sessenta) dias após o lançamento deste edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O objetivo do presente Edital é selecionar, para compor um Banco de Projetos, projetos apresentados por instituições governamentais e entidades civis sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

3.2. O Banco de Projetos será composto pelos projetos habilitados que participaram desta seleção pública e ficarão na SETRE à disposição dos interessados, especialmente do Comitê Gestor para o Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto estadual nº 11.229 de 06 de outubro de 2008, que poderá indicá-los para o Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção do Trabalho Decente decidir, conforme os critérios legais, em oferecer financiamento pelo FUNTRAD, facilitando assim a destinação de recursos a projetos já previamente avaliados.

3.3. As propostas armazenadas serão avaliadas e encaminhadas para possível financiamento pelo FUNTRAD em fluxo que atenda às demandas do Conselho Deliberativo do FUNTRAD.

3.4. Pela presente seleção pública, os projetos classificados pela Comissão de Seleção de Projetos passarão a integrar o Banco de Projetos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Os projetos apresentados para que possam fazer parte do processo seletivo, deverão seguir as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente contemplando os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em pelo menos um dos seus 09 eixos prioritários: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Erradicação do Trabalho Escravo; III - Saúde e Segurança do Trabalhador; IV - Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência; V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VI - Trabalho Doméstico; VII - Juventude; VIII - Serviço Público; IX - Empregos Verdes; através de uma das seguintes categorias:

4.1.1 CAPACITAÇÃO: as propostas devem contemplar ações que consistem na atualização, complementação e/ou ampliação de conhecimentos, competências e habilidades importantes à atuação no contexto dos processos de trabalho ao qual o público alvo se vincula. Para tanto, essas atividades podem ser realizadas através de diferentes tipos de processos educativos, de curta duração, em contextos de educação continuada ou de educação permanente: cursos de atualização, treinamentos, seminários, oficinas de trabalho, etc.

4.1.1.1 CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES: A proposta deve contemplar a capacitação dos trabalhadores e/ou lideranças comunitárias, na perspectiva da formação de multiplicadores, sobre os temas relacionados à sua atividade laboral e seu meio ambiente do trabalho, correlacionado- os com os princípios e as finalidades da Agenda Bahia do Trabalho Decente e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência. A proposta de formação deverá ter carga horária mínima de 20 horas, por módulo de formação, com apresentação detalhada da programação da metodologia a ser utilizada, bem como o currículo contendo a formação e da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e o perfil técnico dos palestrantes e instrutores que venham a ser convidados para qualquer etapa da execução do projeto. Além disso, deverá apresentar também o seu cronograma de execução. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente, assim como objetivar o empoderamento coletivo dessas pessoas.

4.1.1.2. CAPACITAÇÃO DE GESTORES: projetos que contemplem a elaboração e aplicação de projeto pedagógico de atividades de formação e/ou capacitação sobre políticas públicas de promoção do trabalho decente voltadas para gestores públicos, em especial: profissionais das áreas de trabalho, saúde, educação, segurança pública, assistência social, agricultura e conselheiros tutelares, desde que atuem em áreas relacionadas a um dos 09 eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, contemplando as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência. A proposta de formação deverá ter carga horária **mínima de 20 horas**, por módulo de formação, com apresentação detalhada da programação da metodologia a ser utilizada, bem como o currículo contendo a formação e da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e o perfil técnico dos palestrantes e instrutores que venham a ser convidados para qualquer etapa da execução do projeto. Além disso, deverá apresentar também o seu cronograma de execução. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

4.1.1.3. EDUCACIONAIS: A proposta deve contemplar o desenvolvimento e a implantação de um projeto de ampliação das práticas educativas nas escolas referentes à inclusão dos temas relacionados ao trabalho decente e aos eixos da ABTD. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente, contemplando as perspectivas de gênero, raça, juventude e pessoa com deficiência. A proposta deverá ter carga horária mínima de 20 horas, por módulo de formação, com apresentação detalhada da programação da metodologia a ser utilizada, bem como o currículo contendo a formação e da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e o perfil técnico dos palestrantes e instrutores que venham a ser convidados para qualquer etapa da execução do projeto. Além disso, deverá apresentar também o seu cronograma de execução.

4.1.1.4. PESQUISAS: A proposta deve prever a realização de pesquisa de campo para mapeamento no âmbito do Estado da Bahia sobre um dos 09 eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente para subsidiar as ações de promoção do trabalho decente no estado. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente, contemplando as perspectivas de gênero, raça, juventude e pessoa com deficiência. A proposta deve explicitar o tipo de pesquisa, bem como, conter a apresentação detalhada do método a ser utilizado, da área de abrangência, do público-alvo, das atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos cronogramas de execução atividades a serem desenvolvidas e o currículo com detalhamento da experiência dos pesquisadores que desenvolverão o projeto, os quais devem ter obrigatoriamente experiência em atividades de pesquisa semelhantes e ter produção científica comprovada.

4.1.1.5. FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS: A proposta apresentada deve buscar promoção do trabalho decente através do fortalecimento e do apoio a pequenos empreendimentos urbanos ou rurais e de economia solidária, incluindo apoio ao desenvolvimento tecnológico e a melhoria da capacitação técnica e da gestão, nas regiões com indicadores sociais desfavoráveis e déficit de trabalho decente e, preferencialmente, contemplar as perspectivas de gênero, raça, juventude ou pessoa com deficiência. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e apresentar como característica principal o potencial de desenvolvimento, a sustentabilidade e a continuidade, além de contribuir para a inclusão social e produtiva de trabalhadores (as) contemplados (as). Além disso, devem possibilitar a interação com a comunidade, com perspectivas de conquista de autonomia para uma vida digna. A proposta deverá conter currículo com detalhamento da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e seus respectivos cronogramas de execução das atividades a serem desenvolvidas.

4.1.1.6. INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO: A proposta apresentada deve buscar a integração no mundo do trabalho de indivíduos de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, através de estratégias e mecanismos de inserção em processos produtivos de geração de trabalho, emprego e renda que venham a possibilitar a melhoria das condições de vida, criando possibilidades para que os públicos beneficiados ampliem a autonomia e o seu protagonismo na construção da cidadania. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e deve incluir ainda estratégias para contribuir para a aquisição e/ou desenvolvimento de habilidades que facilitem não apenas o ingresso, mas a permanência no mundo do trabalho. A proposta deverá conter currículo com detalhamento da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e cronogramas de execução das atividades a serem desenvolvidas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

4.1.1.6.1. REINSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO: A proposta apresentada deve buscar a reinserção no mundo do trabalho de pessoas resgatadas de condições análogas às de escravo, através de estratégias e mecanismos de inserção em processos produtivos de geração de trabalho, emprego e renda que venham a possibilitar a melhoria das condições de vida, não apenas do trabalhador, mas também da família e da comunidade ao seu entorno. Além disso, deve também criar possibilidades para que os públicos beneficiados ampliem a autonomia e o seu protagonismo na construção da cidadania, resgate comunitário e reconhecimento de direitos. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente, sobretudo, com o eixo de Erradicação do Trabalho Escravo e deve incluir ainda estratégias para contribuir para a aquisição e/ou desenvolvimento de habilidades que facilitem não apenas o ingresso, mas a permanência no mundo do trabalho. A proposta deverá conter currículo com detalhamento da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e cronogramas de execução das atividades a serem desenvolvidas.

4.1.1.7. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL: A proposta apresentada deve buscar maior organização social e melhoria da capacitação técnica e de gestão de iniciativas sociais estruturadas de geração de trabalho, emprego e renda que promovam benefícios socioeconômicos para a comunidade onde estão inseridas, com impactos positivos na perspectiva de vida para os seus beneficiários e na estruturação de economias locais, nas regiões com indicadores sociais desfavoráveis e déficit de trabalho decente. A proposta deve, preferencialmente, contemplar as perspectivas de gênero, raça, juventude ou pessoa com deficiência. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e deve incluir uma melhoria das condições gerais da iniciativa. A proposta deve ser sustentável, ou seja, ter capacidade de manutenção da iniciativa ou atividade apoiada mesmo após a fase de financiamento com recursos do presente Edital, considerando os aspectos financeiros, sociais, ambientais, institucionais e de governança pertinentes. A proposta deverá conter currículo com detalhamento da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e cronogramas de execução das atividades a serem desenvolvidas

4.2. A proposta, além de, obrigatoriamente definir qual categoria pertence deverá indicar, qual dentre os 09 eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente é prioritariamente contemplado. Serão considerados de maior peso na avaliação os que atenderem preferencialmente a: Mulheres em situação de violência; Juventude em situação de vulnerabilidade social; Resgatados do trabalho escravo; Qualificação de pessoas LGBT para o mundo do trabalho. Dentro de todas as categorias deverá ser elaborado um módulo/palestra destinado a Direitos Humanos e Cidadania, bem como divulgação dos objetivos da Agenda Bahia do Trabalho Decente e o Fundo do Trabalho Decente – FUNTRAD.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se: instituições governamentais da Administração Direta ou Indireta, nas diferentes esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal e Organizações da Sociedade Civil, brasileiras, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos quando da abertura do presente edital e, que tenham nos seus estatutos, objetivos relacionados a quaisquer dos 09 eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, conforme item 4.1 e/ou dos seus pilares constitutivos, que são: I) o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, II) a geração de mais e melhores empregos, III) a extensão da proteção social e a IV) promoção do diálogo social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

5.2. Para fins de participação, os proponentes deverão observar os requisitos estabelecidos na da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de março de 2005 em seus artigos 18 e 125, bem como na Lei Federal 13.019/2014, complementado pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016 quando tratar-se, respectivamente, de entidades governamentais ou organizações da Sociedade Civil, aplicando-lhes as respectivas normas de vedação de participação.

5.3. Os projetos podem ter abrangência municipal, regional, territorial ou estadual.

5.4. Os projetos a serem apresentados deverão ter valor de no máximo de R\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil reais) com período de duração não superior a 12 (doze) meses e um custo benefício que atenda o maior numero de beneficiários sem comprometimento da qualidade do projeto.

5.5 – Os projetos deverão ter valores contidos nos planos de trabalho que atendam aos preços já praticados em projetos similares, aprovados e financiados por esta Secretaria em outras fontes de financiamento, não podendo exceder em sua composição **30%** (trinta por cento) para as atividades de custeio e o restante deverá ser aplicado totalmente na atividade finalística.

5.6 – As Entidades deverão ter experiência comprovada no ramo em que se inscreverem, inclusive anexando fotos da Instituição e relacionando projetos de no mínimo 02 (dois) executados anteriormente ilustrando com fotos e relatório de execução. A comprovação pode ser feita também através de atestados emitidos por pessoa física e/ou jurídica, acompanhados dos respectivos termos de contrato e/ou convênio que deram origem aos atestados seguidos de registros fotográficos.

6. DAS FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

6.1. Os projetos selecionados ficarão a disposição para financiamento em um Banco de Projetos sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

6.2. Os projetos que integrarem o Banco de Projeto serão apresentados, após publicação do resultado no Diário Oficial, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção do Trabalho Decente, instituído pela Lei estadual nº 12.356 de 22 de setembro de 2011 e ficarão à disposição deste.

6.3. O Comitê Gestor para o Programa Bahia Trabalho Decente poderá propor dentre os Projetos que integram o Banco de Projetos aqueles a serem financiados pelo Fundo de Promoção ao Trabalho Decente, para deliberação final pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – Funtrad.

6.4. A indicação de Projeto integrante do Banco pelo Comitê Gestor para o Programa Bahia do Trabalho Decente é apenas propositiva, considerando que o Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção do Trabalho Decente tem autonomia, prevista em Lei, para decidir sobre os Planos e Programas para aplicação de recursos do Fundo.

6.5. O apoio institucional aos Projetos do Banco de Projetos que forem selecionados para serem financiados será concedido mediante a celebração de instrumentos de parceria, submetidos Lei Estadual nº 9.433/2005 quando firmados com entidades governamentais e, quando pactuado com Organizações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

de Sociedade Civil, disciplinados pela Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Estadual nº 07.091/2016, Lei Estadual nº 12.356/2011.

6.6. Para os projetos apresentados, deve-se considerar que, caso sejam selecionados para integrar o Banco de Projetos, na futura hipótese de indicação e posterior aprovação pelo financiamento, **não serão cobertas despesas com:**

- a) Serviços contábeis e custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente, gerência, coordenação ou atividades similares, luz, água, telefone, contabilidade, etc;
- b) Taxa de administração;
- c) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e do pessoal com vínculo empregatício da instituição proponente ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta e com prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) Aquisição de imóveis e investimentos;
- f) Cerimonial (a exemplo de *coffee break*, coquetéis, recepção social, ornamentação e outros);
- g) Cachê para artistas;
- h) Despesas relativas à reforma e ampliação de sedes, inclusive elaboração de projetos de engenharia, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para atividades administrativas;
- i) Direitos autorais;
- j) Elaboração do projeto;
- l) Despesas gerais de manutenção da Proponente;**
- m) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

6.7. Não poderão firmar parceria os proponentes, que, uma vez selecionados para o estabelecimento da parceria destinada à captação de recursos do FUNTRAD incorrerem em quaisquer das hipóteses previstas em Lei como impeditivas de tal ato. Ou, quando forem chamados para firmar parceria, terão um prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do projeto atualizado com as cotações e certidões, sem impeditivo algum. Caso contrário, serão desclassificados dando lugar ao próximo da fila após vencimento deste prazo legal.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

7. DO CALENDÁRIO DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. O projeto encaminhado para participar do presente Edital deverá observar os prazos previstos abaixo:

ETAPAS DE SELEÇÃO DE PROJETOS EDITAL TRABALHO DECENTE	CRONOGRAMA
Lançamento do Edital	09/01/2018
Data limite para postagem das propostas com documentos solicitados	10/03/2018
Audiência pública para abertura dos envelopes Local: Sala de Reunião do Gabinete – 3º andar - SETRE	15/03/2018
Avaliação dos Projetos	15/03/2018 a 06/04/2018
Contato com as instituições e entidades pré-selecionadas	09/04/2018 a 13/04/2018
Cumprimento das diligências pelas instituições e entidades pré-selecionadas	16/04/2018 a 30/04/2018
Divulgação das propostas selecionadas no Diário Oficial	Até 11/05/2018

8. DA PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS

8.1. A inclusão de projetos, conforme condições de apresentação da proposta contidas no Item 2, deverá ser feita mediante entrega por escrito do Plano de Trabalho detalhado, ANEXO I e Termo de Declaração deste Edital, juntamente com os documentos previstos no Item 9 deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. É indispensável anexar ao projeto os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade, devidamente registrado, que comprove a existência da entidade com sede e funcionamento no Estado da Bahia;
- b. Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do (a) Representante Legal (ata da assembléia de eleição, ata de posse da Diretoria em exercício);
- c. Cópia do RG e do CPF do (a) Representante Legal da entidade;
- d. Declaração de submissão aos termos do presente Edital (ANEXO II e V);
- e. Planilha detalhada de custos, incluindo todas as despesas do projeto e detalhando a contrapartida;
- f. Comprovante de regularidade fiscal com a apresentação de Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal do Brasil com indicação dos dados necessários para aferição de sua autenticidade;
- g. Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h. Certidão Negativa de Débito do INSS (Prova de regularidade perante a Seguridade Social);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- i. Certificado de Regularidade do FGTS (Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) se tiver empregados em sua estrutura. Caso não possua empregados (as) o Representante Legal da entidade deverá apresentar uma declaração de que não possuem empregados (as);
- j. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Tributários (Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual);
- l. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal.

9.2. Serão indispensáveis a apresentação dos documentos abaixo, de acordo com alguns dos itens que podem fazer parte do projeto acrescidos do item 5.6:

- a. Programa detalhado do curso, capacitação, oficina, seminário etc..
- b. Documentos previstos expressamente no item 4, de acordo com a categoria escolhida.

9.3. Caso o projeto, habilitado neste Edital, seja escolhido para receber recursos do Funtrab, deverá obrigatoriamente atender a todos os requisitos legais para que seja firmado um convênio, ou termo de colaboração, incluindo a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a. Três orçamentos referentes ao material ou despesas solicitados decorrentes da execução do projeto, sendo que, quando se tratar de despesas com serviços gráficos, um deles deve ser da Empresa Gráfica da Bahia/EGBA, pedido pelo e-mail encomendas@egba.ba.gov.br; e dois de outras empresas;
- b. Currículo detalhado de todos (as) os (as) convidados (as) colaboradores (as) para execução das finalidades do projeto, a exemplo de palestrantes, pesquisadores, instrutores e monitores (as), compatível com o Projeto apresentado;
- c. Cópia de RG, CPF de toda(s) pessoa(s) que viajará (ão) ou se hospedará (ão), se o projeto desenvolver atividades que exijam viagem e hospedagem dos (as) participantes;
- d. Declaração assinada de palestrantes e pesquisadores confirmando sua participação no projeto;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. A Comissão de seleção de projetos analisará previamente a documentação prevista no item 9.1 apresentada pela entidade, podendo demandar esclarecimentos ou juntada de documentos complementares dentro do prazo para cumprimento das diligências pelas instituições e entidades previstas no Calendário deste Edital, findo o qual a Comissão indeferirá o pedido de inscrição da entidade que será devidamente eliminada da seleção.

9.5. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material **fora do prazo**, na forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

- a. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b. A veracidade dos documentos apresentados;
- c. A guarda de cópia do projeto, documentos e todos os materiais enviados como anexos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

9.7. Cada proponente, no ato da inscrição, declarará que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, decorrentes da exibição ou uso dos trabalhos.

10. ETAPAS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. ELIMINATÓRIA

Serão consideradas eliminadas as entidades que:

- a. Não apresentarem Projetos de acordo com os critérios e exigências definidos por este Edital;
- b. Não apresentarem os documentos considerados indispensáveis previstos nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital;
- c. Não atenderem às diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção de Projetos.
- d. Não atenderem uma pontuação mínima de **27 Pontos**.

10.2. CLASSIFICATÓRIA

10.2.1. Os projetos serão classificados conforme os critérios abaixo, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos:

- a. **Avaliação técnica** - considerando a adequação temática e a coerência entre a proposta, cronograma e o orçamento e maior percentagem de aplicação de recursos destinados às atividades fins - **0 a 10 pontos**;
- b. **Impacto social** – análise do alcance social do projeto, incluindo características socioeconômicas da população envolvida- **0 a 10 pontos**;
- c. **Eficácia**: Apresentar claramente as ações que serão executadas, os resultados esperados e os impactos dos resultados do projeto: **0 a 05 pontos**;
- d. **Experiência**: Comprovação de experiência anterior da entidade na execução de projetos da mesma natureza ao submetido à esta seleção: a) um a três anos de experiência comprovada - **03 pontos**; b) acima de cinco anos a dez anos de experiência comprovada - **06 pontos**; c) acima de dez anos de experiência comprovada - **10 pontos**;
- e. **Sustentabilidade**: Proposta que indique maior possibilidade de continuidade do projeto – **0 a 05 pontos**;
- f. **Efetividade**: Maior capacidade de demonstrar os efetivos resultados sociais do projeto e de avaliar resultados de ações implantadas, verificando os reais benefícios que as ações trarão – **0 a 03 pontos**;
- g. **Exequibilidade**: Análise da data de duração e realização previstas, bem como se o roteiro de execução apresentada atende ao(s) objetivo(s) proposto(s) e se é compatível com os prazos previstos: **0 a 07 pontos**;
- h. **Incidência**: identifica a amplitude espacial do projeto, considerando a atuação não apenas na capital, mas também no interior do estado, de acordo com as especificidades regionais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

relacionadas aos déficits de Trabalho Decente, de acordo com informações de órgãos oficiais:
0 a 06 pontos;

- i. **Coerência:** maior alinhamento e correlação direta do projeto com os princípios e diretrizes da Agenda Bahia do Trabalho Decente, suas linhas de ação e seus resultados esperados: **0 a 04 pontos.**
- j. Atendimento prioritários do item 4.2. Mulheres em situação de violência; Juventude em situação de vulnerabilidade social; Resgatados do trabalho escravo; Capacitação de pessoas LGBT para o mundo do trabalho e os demais. **(0 a 10) pontos.**

10.2.2. Os critérios de avaliação descritos no item 10.2.1 serão mensurados pela Comissão de Seleção de Projetos de acordo com a planilha abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ITEM	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE TOTALMENTE	NOTA
CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA:				
a) AVALIAÇÃO TÉCNICA (0 - 10)				
Possui adequação na relação custo x benefício?	0 ()	1,5 ()	3 ()	
Há coerência entre o plano de trabalho e o orçamento?	0 ()	1 ()	2 ()	
Há maior percentual de recursos para atividades fins?	0 ()	2,5 ()	5 ()	
b) IMPACTO SOCIAL (0-10)				
Com as ações programadas é possível alcançar melhorias nos aspectos financeiro, econômico e social do público alvo?	0 ()	2 ()	4 ()	
Há no projeto diagnóstico da situação?	0 ()	1,5 ()	3 ()	
Tem potencial para contribuir no desenvolvimento social e econômico da região alcançada pelo projeto?	0 ()	1,5 ()	3 ()	
c) EFICÁCIA (0-5)				
Os resultados esperados com o Projeto estão claramente definidos?	0 ()	1,5 ()	3 ()	
É possível constatar a viabilidade de execução do projeto ante os meios propostos?	0 ()	1 ()	2 ()	
d) EXPERIÊNCIA (0-10)				
Comprovação de experiência anterior da entidade na execução de projetos da mesma natureza:	01 a 04 anos	3 ()		
	05 a 10 anos	5 ()		
	Acima de 10 anos	10 ()		
e) SUSTENTABILIDADE (0-5)				
Atende aos princípios da sustentabilidade, principalmente de continuidade das ações?	0 ()	2,5 ()	5 ()	
f) EFETIVIDADE (0-3)				
Apresenta metodologia para monitoramento dos impactos e resultados esperados com o Projeto?	0 ()	1,5 ()	3 ()	
g) EXEQUIBILIDADE (0-7)				
Considerando as ações, metodologia, os e prazo previsto, é possível obter os resultados esperados com o Projeto?	0 ()	1,5 ()	3 ()	
Os recursos (técnicos, materiais e humanos) são adequados?	0 ()	1 ()	2 ()	
O Projeto adota os melhores meios para produzir os resultados esperados?	0 ()	1 ()	2 ()	
h) INCIDÊNCIA (0-6)				
Abrangência espacial do projeto:				
De 01 a 04 municípios	1 ()			
De 05 a 10 municípios	2 ()			
Acima de 10 a 20 municípios	3 ()			
01 Território de Identidade (todos os municípios do Território)	4 ()			
Mais de 20 municípios (de Territórios de Identidade diversos)	5 ()			
02 ou mais Territórios de Identidades (todos os municípios de cada Território)	6 ()			
i) COERÊNCIA (0-4)				
Está bem identificado o alinhamento e a correlação direta do projeto com os princípios e diretrizes da Agenda Bahia do Trabalho Decente, suas linhas de ação e seus resultados esperados?	0 ()	2 ()	4 ()	
j) PRIORIDADE IMEDIATA				
Atende as prioridades dos Eixos Prioritários deste EDITAL ? Conf Item 4.2?	0 ()	2,5 ()	5 ()	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

11.1. A Comissão de Seleção de Projetos será formada por membros designados por ato da Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, devidamente publicado no Diário Oficial, com a finalidade de examinar os critérios descritos no presente Edital, apresentar relatórios com as listas de projetos selecionados após parecer motivado de cada projeto participante, inclusive das inabilitadas.

11.2. A Comissão de Seleção de Projetos avaliará cada projeto considerando os objetivos, as diretrizes, as categorias e os critérios previstos neste Edital e definirá quais os projetos serão habilitados.

11.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico de qualquer das Coordenações da SETRE, para análise mais detalhada do projeto.

11.4. Os prazos estabelecidos para conclusão dos trabalhos da Comissão poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada.

11.5. Cada projeto será avaliado pela Comissão, que emitirá a nota final juntamente com um parecer de avaliação conclusivo.

11.6. Será atribuída pontuação específica para cada critério previsto no item 10 deste Edital e da soma total das notas atribuídas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final do projeto.

11.7. Serão inabilitadas para compor o Banco de projetos todas as propostas que atingirem no máximo **27 pontos** na nota final.

11.8. Serão eliminadas, independente da pontuação prevista no item 11.7 deste Edital, as propostas que tiverem pontuação 0 (zero) nos critérios “Avaliação técnica” e Impacto social” previstos no item 10.2.1, “a” e “b” deste Edital.

11.9. A Comissão de Seleção deste Edital poderá solicitar aos proponentes aprovados ajustes nas propostas com relação ao Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, bem como resultados a serem alcançados e atividades propostas, hipóteses em que a seleção final dos projetos fica condicionada a realização dos ajustes solicitados, cabendo ao proponente a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações concedidas para esta finalidade.

11.10. Os (as) responsáveis pelos projetos selecionados obrigam-se a atender às solicitações de diligências feitas pela Comissão de Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte: **www.setre.ba.gov.br**, na data prevista no Calendário apresentado no item 7 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

12.2. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, conforme Calendário no item 7 deste Edital.

12.3. Na hipótese do projeto que passe a integrar o Banco de Projeto vir a ser escolhido para fins de financiamento, a entidade do projeto selecionado será contatada e informada pela SETRE.

12.4. A Comissão de Seleção divulgará no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Secretaria (**www.setre.ba.gov.br**), a lista dos projetos habilitados por pontuação obtida.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Eventual recurso contra a decisão da Comissão de Seleção de Projetos deverá ser interposto perante a própria Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, conforme modelo abaixo:

RECURSO

Edital de Seleção Pública de Projetos – 1º Edital do Trabalho Decente

Edital 001/2018

Aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos

Local: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2ª Avenida, n.º 200 Plataforma II, 3º andar, Sala 320 – FUNTRAD - CAB, CEP: 41.475-003

14.2. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. O lançamento do presente Edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que a íntegra do mencionado Edital será publicada no sítio eletrônico da SETRE: **www.setre.ba.gov.br**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

15.2. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do e-mail: funtrad@setre.ba.gov.br.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SETRE, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada.

16.2. As entidades que apresentarem projetos nessa seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) estaduais em atividade.

16.3. Os projetos não selecionados ficarão à disposição da SETRE;

16.4. O prazo máximo de validade para aproveitamento das propostas deste Edital é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de divulgação das propostas selecionadas no Diário Oficial.

16.5. Todos os materiais gráficos e de divulgação deverão conter a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, disponível no site www.secom.ba.gov.br, da Agenda Bahia do Trabalho Decente e do Fundo do Trabalho Decente, disponível na Assessoria de Comunicação desta Secretaria.

16.6. Todas as informações sobre a Agenda Bahia do Trabalho Decente, **incluindo sobre seus princípios e diretrizes e o Programa Bahia do Trabalho Decente**, estão disponíveis no Portal do Trabalho Decente: www.setre.ba.gov.br/trabalhodecente e **outras referências sobre trabalho decente podem ser encontradas no Portal da Organização Internacional do Trabalho - OIT: www.oit.org.br**.

16.7. Fica incluído como **ANEXO I** o Plano de Trabalho.

16.8. Fica incluído como **ANEXO II** a Declaração de Submissão do Edital.

16.9. Fica incluído como **ANEXO III** as orientações para emissão das certidões solicitadas neste Edital.

16.10. Fica incluído como **ANEXO IV** Termo de Declaração.

16.11. Fica incluído como **ANEXO V** o Termo de Colaboração, para hipótese de projetos apresentados por entidades da sociedade civil.

16.12. A inscrição no presente Edital implica na aceitação dos termos destes.

16.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SETRE.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.